



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

Número 227

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 57.490, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta o monitoramento e avaliação da implementação do Plano Diretor Estratégico previsto nos artigos 356, 357, 358 e 359 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O monitoramento e avaliação da implementação do Plano Diretor Estratégico – PDE, baseado na ampla publicidade de todos os documentos e informações produzidos no processo de sua elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação, bem como de todos os dados e indicadores referentes à realização de seus objetivos, ações prioritárias, instrumentos e programas, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º Para os fins deste decreto, são consideradas:

I - ações de monitoramento: aquelas que se destinam ao acompanhamento da implementação dos objetivos, ações prioritárias, instrumentos e programas previstos no PDE, especialmente a partir da produção e atualização de indicadores;

II - ações de avaliação: aquelas que se destinam à elaboração de relatórios e balanços sobre a efetividade das ações prioritárias, instrumentos e programas implementados a partir do PDE, bem como seus resultados diretos e indiretos, sem prejuízo de outras que estejam de acordo com as determinações deste decreto.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Intersecretarial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor Estratégico, composto por representantes titulares e respectivos suplentes, conforme indicação, dos seguintes órgãos municipais:

I - 2 (dois) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, sendo 1 (um) deles indicado dentre os funcionários do Departamento de Análise e Produção de Informação – DEINFO;

II - 1 (um) da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL;

III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;

IV - 1 (um) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;

V - 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

VI - 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF;

VII - 1 (um) da Secretaria do Governo Municipal – SGM;

VIII - 1 (um) da Secretaria Municipal de Transportes – SMT;

IX - 1 (um) da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP;

X - 1 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;

XI - 1 (um) da Secretaria Municipal de Serviços – SES;

XII - 1 (um) da São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo;

XIII - 2 (dois) do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU.

§ 1º Os representantes do CMPU no Comitê deverão ser escolhidos dentre os conselheiros membros da sociedade civil, de modo a garantir a participação social nas atividades do colegiado.

§ 2º O Comitê será coordenado pela SMDU, devendo a coordenação técnica referente à produção e atualização de indicadores ficar sob a responsabilidade do DEINFO.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersecretarial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor Estratégico:

I – auxiliar na atualização dos indicadores de monitoramento;

II - revisar e aprimorar o conjunto de indicadores utilizados para o monitoramento dos objetivos, ações prioritárias, instrumentos e programas previstos no PDE;

III - apreciar o Relatório Anual de Avaliação da Implementação do PDE;

IV - apoiar a implementação de melhorias nas bases de dados existentes;

V - acompanhar a produção de dados relativos ao monitoramento e avaliação da implementação do PDE e, quando necessário, solicitá-los aos demais agentes públicos ou privados que desenvolvem atividades no Município.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, admitindo-se convocação extraordinária, se necessário.

Art. 6º Compete aos órgãos municipais o monitoramento das ações prioritárias, instrumentos e programas previstos no PDE sob sua responsabilidade, constituindo registros em bancos de dados.

Parágrafo único. Os registros em bancos de dados de que trata este artigo deverão conter, no mínimo, a natureza dos objetos do monitoramento, bem como

identificação de sua ocorrência temporal e espacialização georreferenciada.

Art. 7º É dever de todo órgão municipal fornecer ao Comitê Intersecretarial de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Diretor Estratégico os demais documentos, informações e dados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º O Relatório Anual de Avaliação da Implementação do PDE será elaborado pela SMDU com base nos indicadores de monitoramento e deverá conter análise da realização dos objetivos e da efetividade das ações prioritárias, instrumentos e programas contidos no PDE, com seção especificamente destinada à sistematização dos dados referentes a cada Subprefeitura.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Avaliação da Implementação do PDE deverá ser apresentado ao CMPU ao final de cada exercício fiscal.

Art. 9º Para a execução do disposto neste decreto, será desenvolvida e gerida pela SMDU plataforma virtual, em código aberto, que permitirá aos municípios acessar:

I - os indicadores de monitoramento da realização dos objetivos e da implementação de ações prioritárias, instrumentos e programas previstos no PDE;

II - os relatórios anuais de avaliação da implementação do PDE produzidos até o momento;

III - a metodologia e a legislação que baseiam e regulamentam o monitoramento e avaliação da implementação do PDE;

IV - quaisquer outras informações, dados ou produtos relevantes a respeito do assunto.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas a toda a população em formato aberto, com o menor nível possível de agregação ou modificação.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.491, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina o logradouro público que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.231.861-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Viela Neide Alves dos Santos CODLOG 22.997-0, o logradouro identificado como “Viela 3” na planta de loteamento AU 04-3626-82 – Jardim Ida Guedes, no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista, com início na Rua Itajuíbe (quadras 521 e 519 do setor 134) e término na Rua Tristão Achaval (quadras 521 e 518 do setor 134).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.492, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina o logradouro público que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.148.908-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Via de Pedestre Jaú do Clímax, CODLOG 52.051-9, o logradouro identificado como Viela Jaú na Planta PDN 09-0080-16 do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária relativa à regularização fundiária do Assentamento Jardim Clímax, que começa na Rua Buturuna, a aproximadamente 41 metros da Rua Francisco Mateus, e termina na Rua José Pereira Barreto, localizado na quadra 482 do setor 49, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.493, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.281.698-5,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada INSTITUTO CUORE – CNPJ nº 09.002.329/0001-66, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.494, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 36.080, de 9 de maio de 1996.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.251.274-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 36.080, de 9 de maio de 1996, que declarou de utilidade pública a entidade denominada Rotary Club de São Paulo - Oeste.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.495, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 34.708, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre permissão de uso de área municipal.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 1992-0.005.432-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 34.708, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre permissão de uso à muniçipe Claudia Sabie Abdalla, a título precário e oneroso, de área municipal situada no Butantã.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.496, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 17.149, de 26 de janeiro de 1981, que dispõe sobre permissão de uso de área municipal.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 1986-0.002.467-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.149, de 26 de janeiro de 1981, que dispõe sobre permissão de uso à Federação Paulista de Aeromodelismo, a título precário e gratuito, de área municipal situada no Parque Ibirapuera.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Procurador Geral do Município

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.497, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 33.230, de 27 de maio de 1993, que permitiu o uso de área pública municipal.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2014-0.331.254-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 33.230, de 27 de maio de 1993, que permitiu ao Clube da Comunidade Ademar de Barros o uso, a título precário e gratuito, de área municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.498, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 36.159, de 24 de junho de 1996, que permitiu o uso de área municipal situada na Rua Santa Cruz, na Saúde.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2003-0.312.129-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 36.159, de 24 de junho de 1996, que permitiu à Associação Beneficente Santa Fé o uso, a título precário e gratuito, de área municipal situada na Rua Santa Cruz, na Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.499, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Divulga os valores consolidados dos prôdres e referências de vencimento e dos subsídios do funcionalismo público municipal, conforme especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os valores consolidados dos prôdres e referências de vencimentos e dos subsídios do funcionalismo público municipal, na conformidade do Anexo Único integrante deste decreto, nos termos do disposto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 16.008, de 5 de junho de 2014, no § 2º do artigo 1º da Lei nº 16.080, de 30 de setembro de 2014, e no § 1º do artigo 33 da Lei nº 16.418, de 1º de abril de 2016.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de dezembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Gestão

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

Anexo Único a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.499, de 5 de dezembro de 2016

QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TABELAS DE REMUNERAÇÃO

QUADRO DOS AGENTES VISTORES - LEI 16.417/2016

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
REFERÊNCIA	VALOR
QAV-1	2.100,00
QAV-2	2.226,00
QAV-3	2.315,04
QAV-4	2.407,64
QAV-5	2.503,95
QAV-6	2.654,18
QAV-7	2.760,35
QAV-8	2.870,77
QAV-9	2.985,60
QAV-10	3.105,02
QAV-11	3.291,32
QAV-12	3.422,97
QAV-13	3.559,89

SERVIDOR ADMITIDO JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
REFERÊNCIA	VALOR
QAV	2.503,95

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - LEI 16.414/2016

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
SÍMBOLO	VALOR
QEAG-1	5.274,68
QEAG-2	5.538,41
QEAG-3	5.759,95
QEAG-4	5.990,34
QEAG-5	6.229,96
QEAG-6	6.666,07
QEAG-7	6.966,03
QEAG-8	7.279,50
QEAG-9	7.607,07
QEAG-10	7.949,39
QEAG-11	8.903,32
QEAG-12	9.615,59
QEAG-13	10.383,83
QEAG-14	11.215,62
QEAG-15	12.561,49
QEAG-16	13.566,41
QEAG-17	14.651,73

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
SÍMBOLO	VALOR
QEAG-1	7.032,90
QEAG-2	7.384,55
QEAG-3	7.679,93
QEAG-4	7.987,12
QEAG-5	8.306,61
QEAG-6	8.888,07
QEAG-7	9.288,03
QEAG-8	9.706,00
QEAG-9	10.142,77
QEAG-10	10.599,19
QEAG-11	11.871,09
QEAG-12	12.820,78
QEAG-13	13.846,44
QEAG-14	14.954,16
QEAG-15	16.748,66
QEAG-16	18.088,55
QEAG-17	19.535,63

SERVIDOR ADMITIDO JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
SÍMBOLO	VALOR
QEAG	6.229,96

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
SÍMBOLO	VALOR
QEAG	8.306,61

RETRIBUIÇÃO PELO EXERCICIO DO CARGO EM COMISSÃO - LEI 16.414/2016

REFERÊNCIA	VALOR
DAS09	357,88
DAS10	501,03
DAS11	644,18
DAS12	715,76
DAS13	787,34
DAS14	930,49
DAS15	1.145,22
DAS16	1.288,37
SM1	1.288,37
SP	1.288,37

QUADRO TECNICO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA - LEI 16.239/2015

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40								
REF/GRAUS	A	B	C	D	E	F	G	H
QTG-1	754,99	830,49	913,54	1.004,90	1.105,38	1.215,92	1.337,51	1.471,27
QTG-2	830,49	913,54	1.004,90	1.105,38	1.215,92	1.337,51	1.471,27	1.618,39
QTG-3	913,54	1.004,90	1.105,38	1.215,92	1.337,51	1.471,27	1.618,39	1.780,23
QTG-4	1.004,90	1.105,38	1.215,92	1.337,51	1.471,27	1.618,39	1.780,23	1.958,25
QTG-5	1.205,87	1.326,46	1.459,11	1.605,01	1.765,52	1.942,07	2.136,27	2.349,90
QTG-6	1.326,46	1.459,11	1.605,01	1.765,52	1.942,07	2.136,27	2.349,90	2.584,90
QTG-7	1.724,40	1.896,83	2.086,52	2.295,17	2.524,69	2.777,16	3.054,88	3.360,37
QTG-8	1.896,83	2.086,52	2.295,17	2.524,69	2.777,16	3.054,88	3.360,37	3.696,40
QTG-9	2.276,20	2.503,83	2.754,21	3.029,63	3.332,59	3.665,86	4.032,44	4.435,68
QTG-10	2.503,83	2.754,21	3.029,63	3.332,59	3.665,86	4.032,44	4.435,68	4.879,25

SERVIDOR ADMITIDO

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

REF	VALOR
QTGA	1.471,27

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - LEI 16.193/2015

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

SÍMBOLO	VALOR
AMCI1	13.900,00
AMCI2	14.734,00
AMCI3	15.102,35
AMCI4	15.479,91
AMCI5	15.866,91
AMCI6	16.263,58
AMCI7	17.239,39
AMCI8	17.670,38
AMCI9	18.112,14
AMCI10	18.564,94
AMCI11	19.029,07
AMCI12	20.170,81
AMCI13	20.574,23
AMCI14	20.985,71
AMCI15	21.405,42

SÍMBOLO	VALOR
APPGG1	9.000,00
APPGG2	10.080,00
APPGG3	10.684,80
APPGG4	11.325,89
APPGG5	12.005,44
APPGG6	12.725,77
APPGG7	13.998,34
APPGG8	14.698,26
APPGG9	15.433,17
APPGG10	16.204,83
APPGG11	17.015,08
APPGG12	18.716,58
APPGG13	19.558,83
APPGG14	20.438,98
APPGG15	21.358,73

RETRIBUIÇÃO PELO EXERCICIO DO CARGO EM COMISSÃO - LEI 16.193/2015

REFERÊNCIA	VALOR
DAS09	357,88
DAS10	501,03
DAS11	644,18
DAS12	715,76
DAS13	787,34
DAS14	930,49
DAS15	1.145,22
DAS16	1.288,37
SM1	1.288,37
SP	1.288,37

Indicadores Econômicos Municipais

(Válidos para o exercício de 2016)

- 1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por R\$ 3,0097
- 2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 143,44
- 3) IPTU LANÇADO EM UFIR
- Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.. . . . R\$ 1,0641
- 4) IPTU LANÇADO EM UFM
- Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por. R\$ 50,71
- 5)IPTU – Relativo a 1990132.337,6783
- 6) IPTU – Relativo a 199119.619,0885
- 7) IPTU – Relativo a 19924.375,5295
- 8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2015 10,67%

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP
SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97
Assinatura Semestral R\$ 556,13
Assinatura Anual R\$ 1.059,30

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca,1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800

QUADRO DA SAUDE - LEI 16.122/2015

AGENTE DA SAUDE

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24

SÍMBOLO	VALOR
AGS1	1.090,91
AGS2	1.167,27
AGS3	1.213,96
AGS4	1.262,52
AGS5	1.313,02
AGS6	1.418,06
AGS7	1.488,97
AGS8	1.563,42
AGS9	1.641,59
AGS10	1.723,67
AGS11	1.827,09
AGS12	1.900,17
AGS13	1.976,18
AGS14	2.055,22
AGS15	2.137,43

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
AGS1	1.363,64
AGS2	1.459,09
AGS3	1.517,45
AGS4	1.578,15
AGS5	1.641,28
AGS6	1.772,58
AGS7	1.861,21
AGS8	1.954,27
AGS9	2.051,98
AGS10	2.154,58
AGS11	2.283,86
AGS12	2.375,21
AGS13	2.470,22
AGS14	2.569,03
AGS15	2.671,79

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
AGS1	1.818,18
AGS2	1.945,45
AGS3	2.023,27
AGS4	2.104,20
AGS5	2.188,37
AGS6	2.363,44
AGS7	2.481,61
AGS8	2.605,69
AGS9	2.735,98
AGS10	2.872,78
AGS11	3.045,14
AGS12	3.166,95
AGS13	3.293,63
AGS14	3.425,37
AGS15	3.562,39

SERVIDOR ADMITIDO

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24

SÍMBOLO	VALOR
QSA	1.313,02

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
QSA	1.641,28

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
QSA	2.188,37

ASSISTENTE DA SAUDE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
AS1	2.000,00
AS2	2.120,00
AS3	2.215,40
AS4	2.315,09
AS5	2.419,27
AS6	2.528,14
AS7	2.641,91
AS8	2.760,79
AS9	2.885,03
AS10	3.014,85
AS11	3.225,89
AS12	3.371,06
AS13	3.522,76
AS14	3.681,28
AS15	3.846,94
AS16	4.116,22
AS17	4.301,45

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36

SÍMBOLO	VALOR
AS1	2.400,00
AS2	2.544,00
AS3	2.658,48
AS4	2.778,11
AS5	2.903,13
AS6	3.033,77
AS7	3.170,29
AS8	3.312,95
AS9	3.462,03
AS10	3.617,82
AS11	3.871,07
AS12	4.045,27
AS13	4.227,31
AS14	4.417,54
AS15	4.616,32
AS16	4.939,47
AS17	5.161,74

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
AS1	2.666,67
AS2	2.826,67
AS3	2.953,87
AS4	3.086,79
AS5	3.225,70
AS6	3.370,85
AS7	3.522,54
AS8	3.681,06
AS9	3.846,70
AS10	4.019,80
AS11	4.301,19
AS12	4.494,74
AS13	4.697,01
AS14	4.908,37
AS15	5.129,25
AS16	5.488,30
AS17	5.735,27

SERVIDOR ADMITIDO

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
QSA	2.419,27

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36

SÍMBOLO	VALOR
QSA	2.903,13

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
QSA	3.225,70

ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24

SÍMBOLO	VALOR
AST1	1.792,00
AST2	1.899,52
AST3	1.985,00
AST4	2.074,32
AST5	2.167,67
AST6	2.265,21
AST7	2.367,15
AST8	2.473,67
AST9	2.584,98
AST10	2.701,31
AST11	2.890,40
AST12	3.020,47
AST13	3.156,39
AST14	3.298,43
AST15	3.446,86
AST16	3.688,14
AST17	3.854,10

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
AST1	2.240,00
AST2	2.374,40
AST3	2.481,25
AST4	2.592,90
AST5	2.709,58
AST6	2.831,52
AST7	2.958,93
AST8	3.092,09
AST9	3.231,23
AST10	3.376,64
AST11	3.613,00
AST12	3.775,59
AST13	3.945,49
AST14	4.123,03
AST15	4.308,57
AST16	4.610,17
AST17	4.817,63

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36

SÍMBOLO	VALOR
AST1	2.688,00
AST2	2.849,28
AST3	2.977,50
AST4	3.111,48
AST5	3.251,50
AST6	3.397,82
AST7	3.550,72
AST8	3.710,50
AST9	3.877,48
AST10	4.051,96
AST11	4.335,60
AST12	4.530,70
AST13	4.734,58
AST14	4.947,64
AST15	5.170,28
AST16	5.532,20
AST17	5.781,15

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
AST1	2.986,67
AST2	3.165,87
AST3	3.308,33
AST4	3.457,21
AST5	3.612,78
AST6	3.775,35
AST7	3.945,25
AST8	4.122,78
AST9	4.308,31
AST10	4.502,18
AST11	4.817,33
AST12	5.034,11
AST13	5.260,65
AST14	5.497,38
AST15	5.744,76
AST16	6.146,89
AST17	6.423,50

SERVIDOR ADMITIDO	
JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	2.167,67
JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	2.709,58
JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	3.251,50
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	3.612,78

ANALISTA DE SAUDE	
JORNADA DE 20 HORAS - J20	
SÍMBOLO	VALOR
ANS1	3.380,00
ANS2	3.582,80
ANS3	3.761,94
ANS4	3.950,04
ANS5	4.147,54
ANS6	4.396,39
ANS7	4.616,21
ANS8	4.847,02
ANS9	5.089,37
ANS10	5.343,84
ANS11	5.717,91
ANS12	6.060,98
ANS13	6.424,64
ANS14	6.810,12
ANS15	7.286,83
ANS16	7.651,17
ANS17	8.033,73

JORNADA DE 24 HORAS - J24	
SÍMBOLO	VALOR
ANS1	4.056,00
ANS2	4.299,36
ANS3	4.514,33
ANS4	4.740,04
ANS5	4.977,05
ANS6	5.275,67
ANS7	5.539,45
ANS8	5.816,43
ANS9	6.107,25
ANS10	6.412,61
ANS11	6.861,49
ANS12	7.273,18
ANS13	7.709,57
ANS14	8.172,15
ANS15	8.744,20
ANS16	9.181,41
ANS17	9.640,48

JORNADA DE 30 HORAS - J30	
SÍMBOLO	VALOR
ANS1	5.070,00
ANS2	5.374,20
ANS3	5.642,91
ANS4	5.925,06
ANS5	6.221,31
ANS6	6.594,59
ANS7	6.924,32
ANS8	7.270,53
ANS9	7.634,06
ANS10	8.015,76
ANS11	8.576,86
ANS12	9.091,48
ANS13	9.636,97
ANS14	10.215,18
ANS15	10.930,25
ANS16	11.476,76
ANS17	12.050,60

JORNADA DE 36 HORAS - J36	
SÍMBOLO	VALOR
ANS1	6.084,00
ANS2	6.449,04
ANS3	6.771,49
ANS4	7.110,07
ANS5	7.465,57
ANS6	7.913,50
ANS7	8.309,18
ANS8	8.724,64
ANS9	9.160,87
ANS10	9.618,91
ANS11	10.292,24
ANS12	10.909,77
ANS13	11.564,36
ANS14	12.258,22
ANS15	13.116,30
ANS16	13.772,11
ANS17	14.460,72

JORNADA DE 40 HORAS - J40	
SÍMBOLO	VALOR
ANS1	6.760,00
ANS2	7.165,60
ANS3	7.523,88
ANS4	7.900,07
ANS5	8.295,08
ANS6	8.792,78
ANS7	9.232,42
ANS8	9.694,04
ANS9	10.178,74
ANS10	10.687,68
ANS11	11.435,82
ANS12	12.121,97
ANS13	12.849,29
ANS14	13.620,24
ANS15	14.573,66
ANS16	15.302,34
ANS17	16.067,46

SERVIDOR ADMITIDO	
JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	4.147,54
JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	4.977,05
JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	6.221,31
JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	7.465,57
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
SÍMBOLO	VALOR
QSA	8.295,08

ANALISTA SAUDE - MÉDICO	
JORNADA DE 12 HORAS SEMANAIS - J12	
SÍMBOLO	VALOR
ANSM1	3.600,00
ANSM2	3.762,00
ANSM3	3.874,86
ANSM4	3.991,11
ANSM5	4.110,84
ANSM6	4.295,83
ANSM7	4.424,70
ANSM8	4.557,44
ANSM9	4.694,17
ANSM10	4.834,99
ANSM11	5.052,57
ANSM12	5.204,14
ANSM13	5.360,27
ANSM14	5.521,07
ANSM15	5.769,52
ANSM16	5.942,61
ANSM17	6.120,89

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20	
SÍMBOLO	VALOR
ANSM1	6.000,00
ANSM2	6.270,00
ANSM3	6.458,10
ANSM4	6.651,84
ANSM5	6.851,40
ANSM6	7.159,71
ANSM7	7.374,50
ANSM8	7.595,74
ANSM9	7.823,61
ANSM10	8.058,32
ANSM11	8.420,94
ANSM12	8.673,57
ANSM13	8.933,78
ANSM14	9.201,79
ANSM15	9.615,87
ANSM16	9.904,35
ANSM17	10.201,48

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24	
SÍMBOLO	VALOR
ANSM1	7.200,00
ANSM2	7.524,00
ANSM3	7.749,72
ANSM4	7.982,21
ANSM5	8.221,68
ANSM6	8.591,65
ANSM7	8.849,40
ANSM8	9.114,89
ANSM9	9.388,33
ANSM10	9.669,98
ANSM11	10.105,13
ANSM12	10.408,28
ANSM13	10.720,53
ANSM14	11.042,15
ANSM15	11.539,05
ANSM16	11.885,22
ANSM17	12.241,77

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
SÍMBOLO	VALOR
ANSM1	9.000,00
ANSM2	9.405,00
ANSM3	9.687,15
ANSM4	9.977,76
ANSM5	10.277,10
ANSM6	10.739,57
ANSM7	11.061,75
ANSM8	11.393,61
ANSM9	11.735,41
ANSM10	12.087,48
ANSM11	12.631,41
ANSM12	13.010,36
ANSM13	13.400,67
ANSM14	13.802,69
ANSM15	14.423,81
ANSM16	14.856,52
ANSM17	15.302,22

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36	
SÍMBOLO	VALOR
ANSM1	10.800,00
ANSM2	11.286,00
ANSM3	11.624,58
ANSM4	11.973,32
ANSM5	12.332,52
ANSM6	12.887,48
ANSM7	13.274,10
ANSM8	13.672,33
ANSM9	14.082,50
ANSM10	14.504,97
ANSM11	15.157,70
ANSM12	15.612,43
ANSM13	16.080,80
ANSM14	16.563,22
ANSM15	17.308,57
ANSM16	17.827,83
ANSM17	18.362,66

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
ANSM1	12.000,00
ANSM2	12.540,00
ANSM3	12.916,20
ANSM4	13.303,69
ANSM5	13.702,80
ANSM6	14.319,42
ANSM7	14.749,01
ANSM8	15.191,48
ANSM9	15.647,22
ANSM10	16.116,64
ANSM11	16.841,88
ANSM12	17.347,14
ANSM13	17.867,56
ANSM14	18.403,58
ANSM15	19.231,74
ANSM16	19.808,70
ANSM17	20.402,96

SERVIDOR ADMITIDO
JORNADA DE 12 HORAS SEMANAIS - J12

SÍMBOLO	VALOR
QSA	4.110,84

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20

SÍMBOLO	VALOR
QSA	6.851,40

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24

SÍMBOLO	VALOR
QSA	8.221,68

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
QSA	10.227,10

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36

SÍMBOLO	VALOR
QSA	12.332,52

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
QSA	13.702,80

RETRIBUIÇÃO PELO EXERCICIO DO CARGO EM COMISSÃO - LEI 16.122/2015

NÍVEL SUPERIOR	
REFERÊNCIA	VALOR
DAS09	357,88
DAS10	501,03
DAS11	644,18
DAS12	715,76
DAS13	787,34
DAS14	930,49
DAS15	1.145,22
DAS16	1.288,37
SM1	1.288,37
SP	1.288,37

NÍVEL MEDIO	
REFERÊNCIA	VALOR
DAI01	156,98
DAI02	201,83
DAI03	246,68
DAI04	291,53
DAI05	336,38
DAI06	426,08
DAI07	515,79
DAI08	605,49
DAS09	807,32
DAS10	941,87
DAS11	986,72
DAS12	1.031,57
DAS13	1.031,57
DAS14	1.031,57
DAS15	1.031,57
DAS16	1.031,57
SM1	1.031,57
SP	1.031,57

NÍVEL BASICO	
REFERÊNCIA	VALOR
DAI01	151,91
DAI02	202,54
DAI03	227,86
DAI04	329,13
DAI05	329,13
DAI06	405,09
DAI07	405,09
DAI08	481,04
DAS09	481,04
DAS10	557,00
DAS11	557,00
DAS12	557,00
DAS13	557,00
DAS14	557,00
DAS15	557,00
DAS16	557,00
SM1	557,00
SP	557,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

COMUNICADO

INFORMAMOS AS UNIDADES USUÁRIAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO DGSS, QUE AS R.PS ABAIXO RELACIONADAS TÊM O SEU VENCIMENTO LEGAL COMO SEGUE:

012/SEMPLA/COBES/2014 - Registro de Preços para Contratação de empresa especialização na contratação de empresa para prestação de serviços de táxi aéreo por aeronave com asa rotativa – helicóptero - **VENCIMENTO: EM 17/12/2016.**

002/SEMPLA/COBES/2015- Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sistematizados de viagens corporativas - **VENCIMENTO: EM 15.01.2017.**

QUADRO DE ANALISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - LEI 16.119/2015

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20

SÍMBOLO	VALOR
Q1	3.053,17
Q2	3.205,82
Q3	3.334,06
Q4	3.467,42
Q5	3.606,12
Q6	3.786,42
Q7	3.937,88
Q8	4.095,39
Q9	4.259,21
Q10	4.429,58
Q11	4.872,53
Q12	5.262,34
Q13	5.683,32
Q14	6.137,99
Q15	6.874,55
Q16	7.424,51
Q17	8.018,47

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
Q1	4.579,75
Q2	4.808,73
Q3	5.001,08
Q4	5.201,13
Q5	5.409,17
Q6	5.679,63
Q7	5.906,82
Q8	6.143,09
Q9	6.388,81
Q10	6.644,37
Q11	7.308,80
Q12	7.893,51
Q13	8.524,99
Q14	9.206,99
Q15	10.311,82
Q16	11.136,77
Q17	12.027,71

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
Q1	6.106,33
Q2	6.411,65
Q3	6.668,11
Q4	6.934,84
Q5	7.212,23
Q6	7.572,84
Q7	7.875,76
Q8	8.190,79
Q9	8.518,42
Q10	8.859,15
Q11	9.745,07
Q12	10.524,67
Q13	11.366,65
Q14	12.275,98
Q15	13.749,10
Q16	14.849,03
Q17	16.036,95

SERVIDOR ADMITIDO
JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20

SÍMBOLO	VALOR
QAA	3.606,12

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

SÍMBOLO	VALOR
QAA	5.409,17

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

SÍMBOLO	VALOR
QAA	7.212,23

RETRIBUIÇÃO PELO EXERCICIO DO CARGO EM COMISSÃO - LEI 16.119/2015

REFERÊNCIA	VALOR
DAS09	357,88
DAS10	501,03
DAS11	644,18
DAS12	715,76
DAS13	787,34
DAS14	930,49
DAS15	1.145,22
DAS16	1.288,37
SM1	1.288,37
SP	1.288,37

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - LEI 15.510/2011

JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS - J44

REFERÊNCIA	VALOR
QPAT-1	2.243,90
QPAT-2	2.389,79
QPAT-3	2.545,09
QPAT-4	2.710,56
QPAT-5	2.886,76
QPAT-6	3.074,37
QPAT-7	3.274,21
QPAT-8	3.487,05
QPAT-9	3.713,69

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

REFERÊNCIA	VALOR
ATC1	1.248,90
ATC2	1.373,87
ATC3	1.511,22
ATC4	1.662,33

SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO - LEI 15.509/2011
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SÍMBOLO	VALOR
SBP	19.334,62
SAD	18.367,90
SEA	18.367,90
CHG	17.401,17
CAD	18.367,90

QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS - LEI 15.380/2011

REFERÊNCIA	VALOR
AA - 00	900,44
AA - 01	945,44
AA - 02	992,73
AA - 03	1.042,35
AA - 04	1.094,49
AA - 05	1.149,19
AA - 06	1.206,67
AA - 07	1.267,01
AA - 08	1.330,35
AA - 09	1.396,88
AA - 10	2.202,52
AA - 11	2.312,63
AA - 12	2.428,26
AA - 13	2.549,66
AA - 14	2.677,18
AA - 15	2.811,03
AA - 16	2.951,58
AA - 17	3.099,15
AA - 18	3.254,12
AA - 19	3.416,81
AA - 20	3.587,66
AA - 21	3.767,05
AA - 22	3.955,40

FUNÇÕES GRATIFICADAS - QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA - LEI 15.365/2011

REFERÊNCIA	VALOR
FGC-1	705,92
FGC-2	1.129,44
FGC-3	1.835,40
FGC-4	2.258,94
FGC-5	2.682,47
FGC-6	3.106,04

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - LEI 14.713/2008

ESPECIALISTA EM SAÚDE	
JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20	
REFERÊNCIA	VALOR
ES-1	1.045,17
ES-2	1.113,09
ES-3	1.185,44
ES-4	1.262,48
ES-5	1.344,56
ES-6	1.431,95
ES-7	1.525,02
ES-8	1.624,15
ES-9	1.729,73
ES-10	1.842,16
ES-11	1.961,89
ES-12	2.089,42
ES-13	2.225,23

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24	
REFERÊNCIA	VALOR
ES-1	1.254,20
ES-2	1.335,70
ES-3	1.422,53
ES-4	1.514,97
ES-5	1.613,47
ES-6	1.718,33
ES-7	1.830,02
ES-8	1.948,98
ES-9	2.075,67
ES-10	2.210,59
ES-11	2.354,27
ES-12	2.507,30
ES-13	2.670,28

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
REFERÊNCIA	VALOR
ES-1	1.567,75
ES-2	1.669,63
ES-3	1.778,16
ES-4	1.893,71
ES-5	2.016,83
ES-6	2.147,92
ES-7	2.287,52
ES-8	2.436,23
ES-9	2.594,59
ES-10	2.763,24
ES-11	2.942,84
ES-12	3.134,12
ES-13	3.337,85

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36	
REFERÊNCIA	VALOR
ES-1	1.881,30
ES-2	2.003,55
ES-3	2.133,79
ES-4	2.272,46
ES-5	2.420,20
ES-6	2.577,50
ES-7	2.745,03
ES-8	2.923,47
ES-9	3.113,51
ES-10	3.315,89
ES-11	3.531,40
ES-12	3.760,95
ES-13	4.005,41

VII SEMINÁRIO SOBRE A SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA

POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA-SP: UMA POLÍTICA DO SUS

8h30 - 9h

Recepção

9h - 10h

Abertura

- Secretário de Saúde
- Coordenação da Atenção Básica
- Coordenação Executiva do CMS
- Coordenador da Comissão da Saúde da População Negra do CMS
- SMPiR
- COMPASP
- Área Técnica da Saúde da População Negra

10h00 - 11h40

MESA: Políticas de Saúde para a População Negra - Conquistando a equidade no SUS- Mediadora: Eufrosina Teresa de Oliveira"

- Racismo Estrutural e Saúde**
Professor Dr Dennis de Oliveira Chefe do Departamento de Jornalismo e Editoração da ECA - Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo
- Avaliação da implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra**
Dr. Luiz Eduardo Batista Dr em Sociologia-Pesquisador do Instituto de Saúde
- Política Municipal de Saúde Integral da População Negra**
Área Técnica da SPN - Valdete Ferreira dos Santos

10h40 - 12h00

Perguntas

Inscrições: saudedapopulaçãonegra@prefeitura.sp.gov.br

07 de dezembro de 2016

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Rua General Jardim, 36

SUS

 **PREFEITURA DE SÃO PAULO**
SAÚDE



autoridade certificadora oficial

 **imprensaoficial**
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

 **GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO**
Secretaria de Governo

documento assinado digitalmente

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

REFERÊNCIA	VALOR
ES-1	2.090,33
ES-2	2.226,17
ES-3	2.370,88
ES-4	2.524,95
ES-5	2.689,11
ES-6	2.863,89
ES-7	3.050,03
ES-8	3.248,30
ES-9	3.459,45
ES-10	3.684,32
ES-11	3.923,78
ES-12	4.178,83
ES-13	4.450,46

ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20

REFERÊNCIA	VALOR
ESM-1	1.431,95
ESM-2	1.525,02
ESM-3	1.624,15
ESM-4	1.729,73
ESM-5	1.842,16
ESM-6	1.961,89
ESM-7	2.089,42
ESM-8	2.225,23
ESM-9	2.369,86
ESM-10	2.523,91
ESM-11	2.687,98
ESM-12	2.862,68
ESM-13	3.048,75

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24

REFERÊNCIA	VALOR
ESM-1	1.718,33
ESM-2	1.830,02
ESM-3	1.948,98
ESM-4	2.075,67
ESM-5	2.210,59
ESM-6	2.354,27
ESM-7	2.507,30
ESM-8	2.670,28
ESM-9	2.843,83
ESM-10	3.028,69
ESM-11	3.225,57
ESM-12	3.435,22
ESM-13	3.658,49

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36

REFERÊNCIA	VALOR
ESM-1	2.577,50
ESM-2	2.745,03
ESM-3	2.923,47
ESM-4	3.113,51
ESM-5	3.315,89
ESM-6	3.531,40
ESM-7	3.760,95
ESM-8	4.005,41
ESM-9	4.265,74
ESM-10	4.543,03
ESM-11	4.838,36
ESM-12	5.152,82
ESM-13	5.487,74

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

REFERÊNCIA	VALOR
ESM-1	2.863,89
ESM-2	3.050,03
ESM-3	3.248,30
ESM-4	3.459,45
ESM-5	3.684,32
ESM-6	3.923,78
ESM-7	4.178,83
ESM-8	4.450,46
ESM-9	4.739,71
ESM-10	5.047,81
ESM-11	5.375,95
ESM-12	5.725,36
ESM-13	6.097,49

TÉCNICO EM SAÚDE

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24

REFERÊNCIA	VALOR
TS-1	458,39
TS-2	488,17
TS-3	519,92
TS-4	553,69
TS-5	589,70
TS-6	628,00
TS-7	668,84
TS-8	712,33
TS-9	758,62
TS-10	807,92
TS-11	860,44
TS-12	916,37
TS-13	975,92
TS-14	1.039,36
TS-15	1.106,91

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

REFERÊNCIA	VALOR
TS-1	572,99
TS-2	610,21
TS-3	649,90
TS-4	692,11
TS-5	737,13
TS-6	785,00
TS-7	836,05
TS-8	890,41
TS-9	948,27
TS-10	1.009,91
TS-11	1.075,55
TS-12	1.145,47
TS-13	1.219,90
TS-14	1.299,20
TS-15	1.383,64

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36

REFERÊNCIA	VALOR
TS-1	687,58
TS-2	732,25
TS-3	779,88
TS-4	830,53
TS-5	884,56
TS-6	942,00
TS-7	1.003,26
TS-8	1.068,49
TS-9	1.137,92
TS-10	1.211,89
TS-11	1.290,66
TS-12	1.374,56
TS-13	1.463,88
TS-14	1.559,03
TS-15	1.660,37

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

REFERÊNCIA	VALOR
TS-1	763,98
TS-2	813,61
TS-3	866,53
TS-4	922,81
TS-5	982,84
TS-6	1.046,67
TS-7	1.114,73
TS-8	1.187,21
TS-9	1.264,36
TS-10	1.346,54
TS-11	1.434,07
TS-12	1.527,29
TS-13	1.626,53
TS-14	1.732,26
TS-15	1.844,85

AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30

REFERÊNCIA	VALOR
AT-1	510,86
AT-2	544,04
AT-3	579,44
AT-4	617,07
AT-5	657,20
AT-6	699,91
AT-7	745,42
AT-8	793,86
AT-9	845,48
AT-10	900,44
AT-11	958,95
AT-12	1.021,29
AT-13	1.087,67
AT-14	1.158,36
AT-15	1.233,65

JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS - J36

REFERÊNCIA	VALOR
AT-1	613,04
AT-2	652,84
AT-3	695,33
AT-4	740,48
AT-5	788,64
AT-6	839,89
AT-7	894,50
AT-8	952,63
AT-9	1.014,57
AT-10	1.080,52
AT-11	1.150,74
AT-12	1.225,55
AT-13	1.305,20
AT-14	1.390,03
AT-15	1.480,38

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

REFERÊNCIA	VALOR
AT-1	681,15
AT-2	725,38
AT-3	772,59
AT-4	822,76
AT-5	876,27
AT-6	933,21
AT-7	993,89
AT-8	1.058,48
AT-9	1.127,30
AT-10	1.200,58
AT-11	1.278,60
AT-12	1.361,72
AT-13	1.450,22
AT-14	1.544,48
AT-15	1.644,87

QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO - LEI 14.712/2008

JORNADA BÁSICA DE 44 H SEMANAIS - J44					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1.857,64	1.978,41	2.106,99	2.243,91	2.389,81
QPF-07	1.978,41	2.106,99	2.243,91	2.389,81	2.545,10
QPF-08	2.106,99	2.243,91	2.389,81	2.545,10	2.710,56
QPF-09	2.243,91	2.389,81	2.545,10	2.710,56	2.886,77
QPF-10	2.389,81	2.545,10	2.710,56	2.886,77	3.074,37
QPF-11	2.545,10	2.710,56	2.886,77	3.074,37	3.274,20
QPF-12	2.710,56	2.886,77	3.074,37	3.274,20	3.487,06

QUADRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - LEI 14.712/2008

JORNADA DE 30 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
PRM-I	1.229,28	1.376,82	1.542,01	1.727,06	1.934,30
PRM-II	1.376,82	1.542,01	1.727,06	1.934,30	2.166,42
PRM-III	1.542,01	1.727,06	1.934,30	2.166,42	2.426,40

JORNADA DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
PRM-I	1.639,03	1.835,73	2.056,03	2.302,77	2.579,11
PRM-II	1.835,73	2.056,03	2.302,77	2.579,11	2.888,60
PRM-III	2.056,03	2.302,77	2.579,11	2.888,60	3.235,20

QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL SUPERIOR - LEI 14.591/2007

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS - J20	
REFERÊNCIA	VALOR
S-1	928,82
S-2	989,20
S-3	1.053,50
S-4	1.121,95
S-5	1.194,90
S-6	1.272,55
S-7	1.355,28
S-8	1.443,38
S-9	1.537,18
S-10	1.637,10
S-11	1.743,53
S-12	1.856,85
S-13	1.977,54

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
REFERÊNCIA	VALOR
S-1	1.393,23
S-2	1.483,80
S-3	1.580,25
S-4	1.682,93
S-5	1.792,35
S-6	1.908,83
S-7	2.032,92
S-8	2.165,07
S-9	2.305,77
S-10	2.455,65
S-11	2.615,29
S-12	2.785,27
S-13	2.966,30

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
REFERÊNCIA	VALOR
S-1	1.857,64
S-2	1.978,40
S-3	2.107,00
S-4	2.243,90
S-5	2.389,80
S-6	2.545,10
S-7	2.710,56
S-8	2.886,76
S-9	3.074,36
S-10	3.274,20
S-11	3.487,05
S-12	3.713,69
S-13	3.955,07

QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA - LEI 13.768/2004

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QGC-1	755,00	868,25	998,47	1.148,20	1.320,43
QGC-2	792,75	911,64	1.048,36	1.205,61	1.386,47
QGC-3	832,38	957,22	1.100,80	1.265,93	1.455,75
QGC-4	998,47	1.148,20	1.320,43	1.518,53	1.746,31
QGC-5	1.618,13	1.735,27	1.860,90	1.995,64	2.140,10
QGC-6	1.860,90	1.995,64	2.140,10	2.295,09	2.461,19
QGC-7	2.140,10	2.295,09	2.461,19	2.639,41	2.830,50
QGC-8	2.461,19	2.639,41	2.830,50	3.035,39	3.255,14

QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL MÉDIO - LEI 13.748/2004

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS - J30	
REFERÊNCIA	VALOR
M-1	690,12
M-2	734,97
M-3	782,73
M-4	833,66
M-5	887,82
M-6	945,57
M-7	1.007,02
M-8	1.072,46
M-9	1.142,16
M-10	1.216,41
M-11	1.408,63
M-12	1.500,19
M-13	1.597,64
M-14	1.701,55
M-15	1.812,14

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40	
REFERÊNCIA	VALOR
M-1	920,18
M-2	980,00
M-3	1.043,65
M-4	1.111,55
M-5	1.183,73
M-6	1.260,72
M-7	1.342,67
M-8	1.429,95
M-9	1.522,89
M-10	1.621,85
M-11	1.878,14
M-12	2.000,22
M-13	2.130,23
M-14	2.268,68
M-15	2.416,18

QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL BÁSICO - LEI 13.652/2003

JORNADA DE 24 HORAS SEMANAIS - J24	
REFERÊNCIA	VALOR
B-1	453,14
B-2	482,57
B-3	513,94
B-4	547,31
B-5	582,85
B-6	620,83
B-7	661,16
B-8	704,12
B-9	749,86
B-10	798,65

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS -J30

REFERÊNCIA	VALOR
B-1	566,35
B-2	603,22
B-3	642,4
B-4	684,14
B-5	728,59
B-6	775,99
B-7	826,44
B-8	879,51
B-9	937,32
B-10	998,29

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS - J40

REFERÊNCIA	VALOR
B-1	755,14
B-2	804,3
B-3	856,53
B-4	912,18
B-5	971,51
B-6	1.034,64
B-7	1.101,89
B-8	1.173,55
B-9	1.249,77
B-10	1.331,07

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

APOIO A EDUCAÇÃO
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	1.127,59	1.200,89	1.278,93	1.362,04	1.450,60
QPE-02	1.200,89	1.278,93	1.362,04	1.450,60	1.544,90
QPE-03	1.278,93	1.362,04	1.450,60	1.544,90	1.645,29
QPE-04	1.362,04	1.450,60	1.544,90	1.645,29	1.752,22
QPE-05	1.450,60	1.544,90	1.645,29	1.752,22	1.866,16
QPE-06	1.544,90	1.645,29	1.752,22	1.866,16	1.987,44
QPE-07	1.645,29	1.752,22	1.866,16	1.987,44	2.116,65
QPE-08	1.752,22	1.866,16	1.987,44	2.116,65	2.254,19
QPE-09	1.866,16	1.987,44	2.116,65	2.254,19	2.400,73
QPE-10	1.987,44	2.116,65	2.254,19	2.400,73	2.556,81
QPE-11	2.116,65	2.254,19	2.400,73	2.556,81	2.722,99
QPE-12	2.254,19	2.400,73	2.556,81	2.722,99	2.899,97
QPE-13	2.400,73	2.556,81	2.722,99	2.899,97	3.088,48
QPE-14	2.556,81	2.722,99	2.899,97	3.088,48	3.289,20

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.254,66	1.336,21	1.423,06	1.515,68	1.614,16
QPE-12	1.336,21	1.423,06	1.515,68	1.614,16	1.719,03
QPE-13	1.423,06	1.515,68	1.614,16	1.719,03	1.830,67
QPE-14	1.515,68	1.614,16	1.719,03	1.830,67	1.949,74
QPE-15	1.614,16	1.719,03	1.830,67	1.949,74	2.076,49
QPE-16	1.719,03	1.830,67	1.949,74	2.076,49	2.211,58
QPE-17	1.830,67	1.949,74	2.076,49	2.211,58	2.355,17
QPE-18	1.949,74	2.076,49	2.211,58	2.355,17	2.508,38
QPE-19	2.076,49	2.211,58	2.355,17	2.508,38	2.671,49
QPE-20	2.211,58	2.355,17	2.508,38	2.671,49	2.845,14
QPE-21	2.355,17	2.508,38	2.671,49	2.845,14	3.029,92
QPE-22	2.508,38	2.671,49	2.845,14	3.029,92	3.226,85
QPE-23	2.671,49	2.845,14	3.029,92	3.226,85	3.436,61

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA DO DOCENTE/JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	1.882,03	2.004,47	2.134,70	2.273,47	2.421,26
QPE-12	2.004,47	2.134,70	2.273,47	2.421,26	2.578,60
QPE-13	2.134,70	2.273,47	2.421,26	2.578,60	2.746,19
QPE-14	2.273,47	2.421,26	2.578,60	2.746,19	2.924,72
QPE-15	2.421,26	2.578,60	2.746,19	2.924,72	3.114,75
QPE-16	2.578,60	2.746,19	2.924,72	3.114,75	3.317,25
QPE-17	2.746,19	2.924,72	3.114,75	3.317,25	3.532,99
QPE-18	2.924,72	3.114,75	3.317,25	3.532,99	3.762,65
QPE-19	3.114,75	3.317,25	3.532,99	3.762,65	4.007,16
QPE-20	3.317,25	3.532,99	3.762,65	4.007,16	4.267,47
QPE-21	3.532,99	3.762,65	4.007,16	4.267,47	4.545,03
QPE-22	3.762,65	4.007,16	4.267,47	4.545,03	4.840,45
QPE-23	4.007,16	4.267,47	4.545,03	4.840,45	5.155,08

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA ESP. INTEGRAL DE FORMAÇÃO/JORNADA ESP. INTEGRAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	2.509,31	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25
QPE-12	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00
QPE-13	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35
QPE-14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45
QPE-15	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.152,92
QPE-16	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.152,92	4.423,17
QPE-17	3.661,35	3.899,45	4.152,92	4.423,17	4.710,32
QPE-18	3.899,45	4.152,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71
QPE-19	4.152,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96
QPE-20	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32
QPE-21	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.059,81
QPE-22	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.059,81	6.453,70
QPE-23	5.342,96	5.690,32	6.059,81	6.453,70	6.873,19

MAGISTÉRIO MUNICIPAL					
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	3.345,88	3.563,42	3.795,13	4.041,69	4.304,50
QPE-12	3.563,42	3.795,13	4.041,69	4.304,50	4.584,13
QPE-13	3.795,13	4.041,69	4.304,50	4.584,13	4.882,13
QPE-14	4.041,69	4.304,50	4.584,13	4.882,13	5.199,38
QPE-15	4.304,50	4.584,13	4.882,13	5.199,38	5.537,45
QPE-16	4.584,13	4.882,13	5.199,38	5.537,45	5.897,48
QPE-17	4.882,13	5.199,38	5.537,45	5.897,48	6.280,77
QPE-18	5.199,38	5.537,45	5.897,48	6.280,77	6.689,00
QPE-19	5.537,45	5.897,48	6.280,77	6.689,00	7.123,75
QPE-20	5.897,48	6.280,77	6.689,00	7.123,75	7.586,88
QPE-21	6.280,77	6.689,00	7.123,75	7.586,88	8.079,92
QPE-22	6.689,00	7.123,75	7.586,88	8.079,92	8.605,23
QPE-23	7.123,75	7.586,88	8.079,92	8.605,23	9.164,58
QPE-24	7.586,88	8.079,92	8.605,23	9.164,58	9.760,27

OBS.: Aplica-se ao Secretário de Escola a tabela acima

MAGISTÉRIO MUNICIPAL					
JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS DE TRABALHO SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-11	2.509,31	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25
QPE-12	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00
QPE-13	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35
QPE-14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45
QPE-15	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.152,92
QPE-16	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.152,92	4.423,17
QPE-17	3.661,35	3.899,45	4.152,92	4.423,17	4.710,32
QPE-18	3.899,45	4.152,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71
QPE-19	4.152,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96
QPE-20	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32
QPE-21	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.059,81
QPE-22	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.059,81	6.453,70
QPE-23	5.342,96	5.690,32	6.059,81	6.453,70	6.873,19

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4					
JORNADA DE 30 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	189,94	208,93	229,82	252,83	278,13
QPA-02	208,93	229,82	252,83	278,13	305,90
QPA-03	229,82	252,83	278,13	305,90	336,47
QPA-04	252,83	278,13	305,90	336,47	370,16
QPA-05	278,13	305,90	336,47	370,16	407,14
QPA-06	305,90	336,47	370,16	407,14	447,82
QPA-07	336,47	370,16	407,14	447,82	492,69
QPA-08	363,45	399,76	439,67	483,73	532,06
QPA-09	392,53	431,71	474,93	522,39	574,67
QPA-10	423,85	466,28	512,92	564,21	620,62
QPA-11	457,82	503,57	553,94	609,32	670,26
QPA-12	494,43	543,80	598,27	658,10	723,89

TABELA C - GRUPOS 2, 3 E 4					
JORNADA DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-01	253,24	278,59	306,40	337,06	370,79
QPA-02	278,59	306,40	337,06	370,79	407,84
QPA-03	306,40	337,06	370,79	407,84	448,59
QPA-04	337,06	370,79	407,84	448,59	493,53
QPA-05	370,79	407,84	448,59	493,53	542,83
QPA-06	407,84	448,59	493,53	542,83	597,18
QPA-07	448,59	493,53	542,83	597,18	656,88
QPA-08	493,53	542,83	597,18	656,88	709,42
QPA-09	542,83	597,18	656,88	709,42	766,23
QPA-10	597,18	656,88	709,42	766,23	827,50
QPA-11	656,88	709,42	766,23	827,50	893,70
QPA-12	709,42	766,23	827,50	893,70	965,17

TABELA D - GRUPO 1					
JORNADA DE 30 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.073,89	1.170,51	1.275,87	1.390,74	1.515,85
QPA-14	1.170,51	1.275,87	1.390,74	1.515,85	1.652,31
QPA-15	1.275,87	1.390,74	1.515,85	1.652,31	1.801,03
QPA-16	1.390,74	1.515,85	1.652,31	1.801,03	1.963,11
QPA-17	1.515,85	1.652,31	1.801,03	1.963,11	2.139,81
QPA-18	1.652,31	1.801,03	1.963,11	2.139,81	2.332,32
QPA-19	1.801,03	1.963,11	2.139,81	2.332,32	2.542,28

TABELA E - GRUPO 1					
JORNADA DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPA-13	1.431,80	1.560,69	1.701,17	1.854,34	2.021,18
QPA-14	1.560,69	1.701,17	1.854,34	2.021,18	2.203,10
QPA-15	1.701,17	1.854,34	2.021,18	2.203,10	2.401,31
QPA-16	1.854,34	2.021,18	2.203,10	2.401,31	2.617,42
QPA-17	2.021,18	2.203,10	2.401,31	2.617,42	2.853,01
QPA-18	2.203,10	2.401,31	2.617,42	2.853,01	3.109,87
QPA-19	2.401,31	2.617,42	2.853,01	3.109,87	3.389,77

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA A - GRUPO 5

REFERÊNCIA	VALOR
DAI - 01	302,23
DAI - 02	332,46
DAI - 03	365,75
DAI - 04	402,30
DAI - 05	442,46
DAI - 06	486,79
DAI - 07	535,46
DAI - 08	589,02
DAS - 09	1.032,29
DAS - 10	1.135,48
DAS - 11	1.249,03
DAS - 12	1.374,00
DAS - 13	1.511,38
DAS - 14	1.662,50
DAS - 15	1.828,70
DAS - 16	2.011,63

TABELA F - SERV. ADMITIDOS ESTÁVEIS - REF. DAI/DAS
(ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 40.221 DE 29/12/2000)

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
DAI-01	302,23	332,46	365,75	402,30	442,46
DAI-02	332,46	365,75	402,30	442,46	486,79
DAI-03	365,75	402,30	442,46	486,79	535,46
DAI-04	402,30	442,46	486,79	535,46	589,02
DAI-05	442,46	486,79	535,46	589,02	647,86
DAI-06	486,79	535,46	589,02	647,86	712,68
DAI-07	535,46	589,02	647,86	712,68	783,97
DAI-08	589,02	647,86	712,68	783,97	862,36
DAS-09	1.032,29	1.125,21	1.226,47	1.336,84	1.457,18
DAS-10	1.135,48	1.237,68	1.349,05	1.470,52	1.602,84
DAS-11	1.249,03	1.361,46	1.484,01	1.617,56	1.763,12
DAS-12	1.374,00	1.497,65	1.632,42	1.779,38	1.939,48
DAS-13	1.511,38	1.647,36	1.795,67	1.957,27	2.133,42
DAS-14	1.662,50	1.812,11	1.975,23	2.152,95	2.346,72
DAS-15	1.828,70	1.993,30	2.172,68	2.368,21	2.581,36
DAS-16	2.011,63	2.192,71	2.390,03	2.605,14	2.839,58

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO URBANO
TABELA A - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	189,94	208,93	229,82	252,83	278,13
QPD-02	208,93	229,82	252,83	278,13	305,90
QPD-03	229,82	252,83	278,13	305,90	336,47
QPD-04	252,83	278,13	305,90	336,47	370,16
QPD-05	278,13	305,90	336,47	370,16	407,14
QPD-06	305,90	336,47	370,16	407,14	447,82
QPD-07	336,47	370,16	407,14	447,82	492,69
QPD-08	363,45	399,76	439,67	483,73	532,06
QPD-09	392,53	431,71	474,93	522,39	574,67
QPD-10	423,85	466,28	512,92	564,21	620,62
QPD-11	457,82	503,57	553,94	609,32	670,26
QPD-12	494,43	543,80	598,27	658,10	723,89

TABELA B - GRUPOS 2, 3 E 4
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-01	253,24	278,59	306,40	337,06	370,79
QPD-02	278,59	306,40	337,06	370,79	407,84
QPD-03	306,40	337,06	370,79	407,84	448,59
QPD-04	337,06	370,79	407,84	448,59	493,53
QPD-05	370,79	407,84	448,59	493,53	542,83
QPD-06	407,84	448,59	493,53	542,83	597,18
QPD-07	448,59	493,53	542,83	597,18	656,88
QPD-08	493,53	542,83	597,18	656,88	709,42
QPD-09	542,83	597,18	656,88	709,42	766,23
QPD-10	597,18	656,88	709,42	766,23	827,50
QPD-11	656,88	709,42	766,23	827,50	893,70
QPD-12	709,42	766,23	827,50	893,70	965,17

TABELA C - GRUPO 1
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.073,89	1.170,51	1.275,87	1.390,74	1.515,85
QPD-14	1.170,51	1.275,87	1.390,74	1.515,85	1.652,31
QPD-15	1.275,87	1.390,74	1.515,85	1.652,31	1.801,03
QPD-16	1.390,74	1.515,85	1.652,31	1.801,03	1.963,11
QPD-17	1.515,85	1.652,31	1.801,03	1.963,11	2.139,81
QPD-18	1.652,31	1.801,03	1.963,11	2.139,81	2.332,32
QPD-19	1.801,03	1.963,11	2.139,81	2.332,32	2.542,28

TABELA D - GRUPO 1
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-13	1.431,80	1.560,69	1.701,17	1.854,34	2.021,18
QPD-14	1.560,69	1.701,17	1.854,34	2.021,18	2.203,10
QPD-15	1.701,17	1.854,34	2.021,18	2.203,10	2.401,31
QPD-16	1.854,34	2.021,18	2.203,10	2.401,31	2.617,42
QPD-17	2.021,18	2.203,10	2.401,31	2.617,42	2.853,01
QPD-18	2.203,10	2.401,31	2.617,42	2.853,01	3.109,87
QPD-19	2.401,31	2.617,42	2.853,01	3.109,87	3.389,77

TABELA E - GRUPO 1
ARQUITETOS , ENGENHEIROS , ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS
JORNADA DE 30 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.170,51	1.264,96	1.367,00	1.477,25	1.596,34
QPD-21	1.264,96	1.367,00	1.477,25	1.596,34	1.725,09
QPD-22	1.367,00	1.477,25	1.596,34	1.725,09	1.864,20
QPD-23	1.477,25	1.596,34	1.725,09	1.864,20	2.014,56
QPD-24	1.596,34	1.725,09	1.864,20	2.014,56	2.177,03
QPD-25	1.725,09	1.864,20	2.014,56	2.177,03	2.352,61
QPD-26	1.864,20	2.014,56	2.177,03	2.352,61	2.542,28

TABELA F - GRUPO 1
ARQUITETOS , ENGENHEIROS , ENG. AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS
JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPD-20	1.560,69	1.686,61	1.822,58	1.969,61	2.128,47
QPD-21	1.686,61	1.822,58	1.969,61	2.128,47	2.300,11
QPD-22	1.822,58	1.969,61	2.128,47	2.300,11	2.485,63
QPD-23	1.969,61	2.128,47	2.300,11	2.485,63	2.686,12
QPD-24	2.128,47	2.300,11	2.485,63	2.686,12	2.902,73
QPD-25	2.300,11	2.485,63	2.686,12	2.902,73	3.136,79
QPD-26	2.485,63	2.686,12	2.902,73	3.136,79	3.389,77

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA PROMOÇÃO SOCIAL

TABELA A - GRUPO 2 - AUX. DESENV. INFANTIL					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	402,06	442,23	486,48	535,09	588,65
QPP-02	434,18	477,65	525,36	577,93	635,69
QPP-03	468,91	515,85	567,43	624,12	686,58
QPP-04	506,42	557,13	612,75	674,08	741,50

TABELA B - GRUPO 2 - ORIENTADOR SOCIAL					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-01	455,04	500,56	550,53	605,64	666,24
QPP-02	491,43	540,58	594,58	654,08	719,49
QPP-03	530,72	583,83	642,15	706,45	777,12
QPP-04	573,22	630,54	693,59	762,99	839,21

TABELA C - GRUPO 1 JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.073,89	1.170,51	1.275,87	1.390,74	1.515,85
QPP-06	1.170,51	1.275,87	1.390,74	1.515,85	1.652,31
QPP-07	1.275,87	1.390,74	1.515,85	1.652,31	1.801,03
QPP-08	1.390,74	1.515,85	1.652,31	1.801,03	1.963,11
QPP-09	1.515,85	1.652,31	1.801,03	1.963,11	2.139,81
QPP-10	1.652,31	1.801,03	1.963,11	2.139,81	2.332,32
QPP-11	1.801,03	1.963,11	2.139,81	2.332,32	2.542,28

TABELA D - GRUPO 1 JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPP-05	1.431,80	1.560,69	1.701,17	1.854,34	2.021,18
QPP-06	1.560,69	1.701,17	1.854,34	2.021,18	2.203,10
QPP-07	1.701,17	1.854,34	2.021,18	2.203,10	2.401,31
QPP-08	1.854,34	2.021,18	2.203,10	2.401,31	2.617,42
QPP-09	2.021,18	2.203,10	2.401,31	2.617,42	2.853,01
QPP-10	2.203,10	2.401,31	2.617,42	2.853,01	3.109,87
QPP-11	2.401,31	2.617,42	2.853,01	3.109,87	3.389,77

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPG-01	377,48	434,07	499,20	574,12	660,21
QPG-02	434,07	499,20	574,12	660,21	759,18
QPG-03	499,20	574,12	660,21	759,18	873,08
QPG-04	813,71	870,66	931,65	996,84	1.066,59
QPG-05	903,26	966,45	1.034,09	1.106,47	1.183,95
QPG-06	1.002,62	1.072,73	1.147,88	1.226,44	1.314,17
QPG-07	1.112,89	1.189,58	1.274,15	1.363,29	1.458,73
QPG-08	1.235,26	1.321,75	1.414,31	1.513,25	1.619,18

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

TABELA A - GRUPOS 2 E 3 JORNADA DE 30 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	288,73	308,92	330,55	353,72	378,46
QCE-02	308,92	330,55	353,72	378,46	404,97
QCE-03	330,55	353,72	378,46	404,97	433,25
QCE-04	353,72	378,46	404,97	433,25	463,62
QCE-05	378,46	404,97	433,25	463,62	496,10
QCE-06	404,97	433,25	463,62	496,10	530,77
QCE-07	433,25	463,62	496,10	530,77	567,97

TABELA B - GRUPOS 2 E 3 JORNADA DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-01	384,93	411,88	440,70	471,63	504,61
QCE-02	411,88	440,70	471,63	504,61	539,88
QCE-03	440,70	471,63	504,61	539,88	577,71
QCE-04	471,63	504,61	539,88	577,71	618,17
QCE-05	504,61	539,88	577,71	618,17	661,46
QCE-06	539,88	577,71	618,17	661,46	707,72
QCE-07	577,71	618,17	661,46	707,72	757,24

TABELA C - GRUPO 1 JORNADA DE 20 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	715,91	758,89	804,42	852,63	903,82
QCE-09	758,89	804,42	852,63	903,82	958,06
QCE-10	804,42	852,63	903,82	958,06	1.015,54
QCE-11	852,63	903,82	958,06	1.015,54	1.076,48
QCE-12	903,82	958,06	1.015,54	1.076,48	1.141,02
QCE-13	958,06	1.015,54	1.076,48	1.141,02	1.209,51
QCE-14	1.015,54	1.076,48	1.141,02	1.209,51	1.282,06

TABELA D - GRUPO 1 JORNADA DE 30 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.073,89	1.138,27	1.206,61	1.279,01	1.355,73
QCE-09	1.138,27	1.206,61	1.279,01	1.355,73	1.437,08
QCE-10	1.206,61	1.279,01	1.355,73	1.437,08	1.523,31
QCE-11	1.279,01	1.355,73	1.437,08	1.523,31	1.614,72
QCE-12	1.355,73	1.437,08	1.523,31	1.614,72	1.711,57
QCE-13	1.437,08	1.523,31	1.614,72	1.711,57	1.814,29
QCE-14	1.523,31	1.614,72	1.711,57	1.814,29	1.923,12

TABELA E - GRUPO 1 JORNADA DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QCE-08	1.431,80	1.517,74	1.608,79	1.705,30	1.807,66
QCE-09	1.517,74	1.608,79	1.705,30	1.807,66	1.916,09
QCE-10	1.608,79	1.705,30	1.807,66	1.916,09	2.031,11
QCE-11	1.705,30	1.807,66	1.916,09	2.031,11	2.152,95
QCE-12	1.807,66	1.916,09	2.031,11	2.152,95	2.282,12
QCE-13	1.916,09	2.031,11	2.152,95	2.282,12	2.419,02
QCE-14	2.031,11	2.152,95	2.282,12	2.419,02	2.564,10

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO

TABELA A - GRUPO 2					
JORNADA BÁSICA DE 30 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	363,45	399,76	439,67	483,73	532,06
QPF-02	392,53	431,71	474,93	522,39	574,67
QPF-03	423,85	466,28	512,92	564,21	620,62
QPF-04	457,82	503,57	553,94	609,32	670,26
QPF-05	494,43	543,80	598,27	658,10	723,89

TABELA B - GRUPO 2					
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-01	484,57	532,98	586,32	644,88	709,42
QPF-02	532,98	586,32	644,88	709,42	766,23
QPF-03	586,32	644,88	709,42	766,23	827,50
QPF-04	644,88	709,42	766,23	827,50	893,70
QPF-05	709,42	766,23	827,50	893,70	965,17

TABELA C - GRUPO 1					
JORNADA BÁSICA DE 44 H SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1.431,80	1.510,56	1.593,66	1.681,29	1.773,79
QPF-07	1.510,56	1.593,66	1.681,29	1.773,79	1.871,36
QPF-08	1.593,66	1.681,29	1.773,79	1.871,36	1.974,29
QPF-09	1.681,29	1.773,79	1.871,36	1.974,29	2.082,87
QPF-10	1.773,79	1.871,36	1.974,29	2.082,87	2.197,38
QPF-11	1.871,36	1.974,29	2.082,87	2.197,38	2.318,22
QPF-12	1.974,29	2.082,87	2.197,38	2.318,22	2.445,73

TABELA D - GRUPO 3	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
REFERÊNCIA	VALOR
PFC-01	1.249,02
PFC-02	1.374,01
PFC-03	1.511,38
PFC-04	1.662,49

TABELA A - GRUPO 1 JOR 30 HORAS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1.220,13	1.287,30	1.358,08	1.432,73	1.511,58
QPF-07	1.287,30	1.358,08	1.432,73	1.511,58	1.594,71
QPF-08	1.358,08	1.432,73	1.511,58	1.594,71	1.682,45
QPF-09	1.432,73	1.511,58	1.594,71	1.682,45	1.774,95
QPF-10	1.511,58	1.594,71	1.682,45	1.774,95	1.872,57
QPF-11	1.594,71	1.682,45	1.774,95	1.872,57	1.975,57
QPF-12	1.682,45	1.774,95	1.872,57	1.975,57	2.084,25

TABELA B - GRUPO 1 JOR 40 HORAS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPF-06	1.626,87	1.716,37	1.810,79	1.910,34	2.015,45
QPF-07	1.716,37	1.810,79	1.910,34	2.015,45	2.126,26
QPF-08	1.810,79	1.910,34	2.015,45	2.126,26	2.243,21
QPF-09	1.910,34	2.015,45	2.126,26	2.243,21	2.366,59
QPF-10	2.015,45	2.126,26	2.243,21	2.366,59	2.496,78
QPF-11	2.126,26	2.243,21	2.366,59	2.496,78	2.634,05
QPF-12	2.243,21	2.366,59	2.496,78	2.634,05	2.778,98

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO					
JORNADA DE 30 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	268,42	295,27	324,79	357,27	392,98
QPS-02	295,27	324,79	357,27	392,98	432,29
QPS-03	324,79	357,27	392,98	432,29	475,50
QPS-04	357,27	392,98	432,29	475,50	523,08
QPS-05	392,98	432,29	475,50	523,08	575,39
QPS-06	432,29	475,50	523,08	575,39	621,42
QPS-07	475,50	523,08	575,39	621,42	671,15
QPS-08	523,08	575,39	621,42	671,15	724,82
QPS-09	575,39	621,42	671,15	724,82	782,81
QPS-10	621,42	671,15	724,82	782,81	845,45

OBS.: Aplica-se aos servidores sujeitos a J-24

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO					
JORNADA DE 36 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	322,09	354,30	389,71	428,70	471,60
QPS-02	354,30	389,71	428,70	471,60	518,79
QPS-03	389,71	428,70	471,60	518,79	570,65
QPS-04	428,70	471,60	518,79	570,65	627,67
QPS-05	471,60	518,79	570,65	627,67	690,46
QPS-06	509,33	560,28	616,25	677,90	745,71
QPS-07	550,06	605,00	665,60	732,14	805,33
QPS-08	594,06	653,48	718,79	790,73	869,82
QPS-09	641,59	705,75	776,31	854,04	939,38
QPS-10	692,97	762,23	838,44	922,28	1.014,56

NÍVEL BÁSICO - MÉDIO					
JORNADA DE 40 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-01	357,83	393,68	433,03	476,35	523,96
QPS-02	393,68	433,03	476,35	523,96	576,38
QPS-03	433,03	476,35	523,96	576,38	634,03
QPS-04	476,35	523,96	576,38	634,03	697,44
QPS-05	523,96	576,38	634,03	697,44	767,19
QPS-06	565,93	622,51	684,76	753,24	828,52
QPS-07	611,15	672,33	739,53	813,47	894,88
QPS-08	660,13	726,06	798,70	878,56	966,48
QPS-09	712,83	784,19	862,64	948,80	1.043,73
QPS-10	769,91	846,94	931,59	1.024,77	1.127,22

OBS.: Aplica-se ao Auxiliar de Serviços da Saúde, Área - Consultório Dentário
Atendente de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem sujeitos a J-30

NÍVEL SUPERIOR					
JORNADA DE 20 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	836,09	911,37	993,42	1.082,87	1.180,28
QPS-12	911,37	993,42	1.082,87	1.180,28	1.286,48
QPS-13	993,42	1.082,87	1.180,28	1.286,48	1.402,25
QPS-14	1.082,87	1.180,28	1.286,48	1.402,25	1.528,49
QPS-15	1.180,28	1.286,48	1.402,25	1.528,49	1.666,03
QPS-16	1.286,48	1.402,25	1.528,49	1.666,03	1.816,01
QPS-17	1.402,25	1.528,49	1.666,03	1.816,01	1.979,50
QPS-18	1.528,49	1.666,03	1.816,01	1.979,50	2.157,60
QPS-19	1.666,03	1.816,01	1.979,50	2.157,60	2.351,78

NÍVEL SUPERIOR					
JORNADA DE 24 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.003,40	1.093,66	1.192,09	1.299,35	1.416,35
QPS-12	1.093,66	1.192,09	1.299,35	1.416,35	1.543,82
QPS-13	1.192,09	1.299,35	1.416,35	1.543,82	1.682,75
QPS-14	1.299,35	1.416,35	1.543,82	1.682,75	1.834,19
QPS-15	1.416,35	1.543,82	1.682,75	1.834,19	1.999,28
QPS-16	1.543,82	1.682,75	1.834,19	1.999,28	2.179,21
QPS-17	1.682,75	1.834,19	1.999,28	2.179,21	2.375,35
QPS-18	1.834,19	1.999,28	2.179,21	2.375,35	2.589,11
QPS-19	1.999,28	2.179,21	2.375,35	2.589,11	2.822,14

NÍVEL SUPERIOR					
JORNADA DE 30 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.254,19	1.367,06	1.490,06	1.624,23	1.770,42
QPS-12	1.367,06	1.490,06	1.624,23	1.770,42	1.929,74
QPS-13	1.490,06	1.624,23	1.770,42	1.929,74	2.103,46
QPS-14	1.624,23	1.770,42	1.929,74	2.103,46	2.292,74
QPS-15	1.770,42	1.929,74	2.103,46	2.292,74	2.499,13
QPS-16	1.929,74	2.103,46	2.292,74	2.499,13	2.723,92
QPS-17	2.103,46	2.292,74	2.499,13	2.723,92	2.969,20
QPS-18	2.292,74	2.499,13	2.723,92	2.969,20	3.236,44
QPS-19	2.499,13	2.723,92	2.969,20	3.236,44	3.527,63

NÍVEL SUPERIOR					
JORNADA DE 36 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.505,03	1.640,50	1.788,19	1.949,09	2.124,52
QPS-12	1.640,50	1.788,19	1.949,09	2.124,52	2.315,73
QPS-13	1.788,19	1.949,09	2.124,52	2.315,73	2.524,05
QPS-14	1.949,09	2.124,52	2.315,73	2.524,05	2.751,26
QPS-15	2.124,52	2.315,73	2.524,05	2.751,26	2.998,87
QPS-16	2.315,73	2.524,05	2.751,26	2.998,87	3.268,79
QPS-17	2.524,05	2.751,26	2.998,87	3.268,79	3.563,09
QPS-18	2.751,26	2.998,87	3.268,79	3.563,09	3.883,69
QPS-19	2.998,87	3.268,79	3.563,09	3.883,69	4.233,23

JORNADA DE 40 HS SEMANAIS					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QPS-11	1.672,26	1.822,73	1.986,86	2.165,68	2.360,57
QPS-12	1.822,73	1.986,86	2.165,68	2.360,57	2.573,01
QPS-13	1.986,86	2.165,68	2.360,57	2.573,01	2.804,53
QPS-14	2.165,68	2.360,57	2.573,01	2.804,53	3.056,96
QPS-15	2.360,57	2.573,01	2.804,53	3.056,96	3.332,03
QPS-16	2.573,01	2.804,53	3.056,96	3.332,03	3.632,04
QPS-17	2.804,53	3.056,96	3.332,03	3.632,04	3.958,97
QPS-18	3.056,96	3.332,03	3.632,04	3.958,97	4.315,15
QPS-19	3.332,03	3.632,04	3.958,97	4.315,15	4.703,57

QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NO - 01	117,54	129,29	142,24	156,52	172,17
NO - 02	129,29	142,24	156,52	172,17	189,37
NO - 03	142,24	156,52	172,17	189,37	208,28
NO - 04	156,52	172,17	189,37	208,28	229,10
NO - 05	172,17	189,37	208,28	229,10	252,00

NÍVEL BÁSICO					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NB - 01	130,83	143,91	158,34	174,17	191,55
NB - 02	143,91	158,34	174,17	191,55	210,74
NB - 03	158,34	174,17	191,55	210,74	231,79
NB - 04	174,17	191,55	210,74	231,79	255,03
NB - 05	191,55	210,74	231,79	255,03	280,50

NÍVEL MÉDIO					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NM - 01	151,46	166,66	183,33	201,61	221,78
NM - 02	166,66	183,33	201,61	221,78	243,95
NM - 03	183,33	201,61	221,78	243,95	268,42
NM - 04	201,61	221,78	243,95	268,42	295,25
NM - 05	221,78	243,95	268,42	295,25	324,73

NÍVEL SUPERIOR					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NS - 01	247,76	272,59	299,84	329,79	362,80
NS - 02	272,59	299,84	329,79	362,80	399,08
NS - 03	299,84	329,79	362,80	399,08	438,92
NS - 04	329,79	362,80	399,08	438,92	482,89

QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EA - 01	273,20	300,51	330,55	363,65	400,01
EA - 02	300,51	330,55	363,65	400,01	440,00
EA - 03	330,55	363,65	400,01	440,00	484,04
EA - 04	363,65	400,01	440,00	484,04	532,38

QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

JORNADA DE TEMPO PARCIAL					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM - 01	267,35	280,73	294,75	309,49	324,97
EM - 02	280,73	294,75	309,49	324,97	341,21
EM - 03	294,75	309,49	324,97	341,21	358,31
EM - 04	309,49	324,97	341,21	358,31	376,22
EM - 05	324,97	341,21	358,31	376,22	395,05
EM - 06	341,21	358,31	376,22	395,05	414,77
EM - 07	358,31	376,22	395,05	414,77	435,51
EM - 08	376,22	395,05	414,77	435,51	457,33
EM - 09	395,05	414,77	435,51	457,33	480,20
EM - 10	414,77	435,51	457,33	480,20	504,21
EM - 11	435,51	457,33	480,20	504,21	529,40
EM - 12	457,33	480,20	504,21	529,40	555,95

JORNADA DE TEMPO INTEGRAL					
REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EM - 01	534,64	561,45	589,52	618,96	649,95
EM - 02	561,45	589,52	618,96	649,95	682,50
EM - 03	589,52	618,96	649,95	682,50	716,56
EM - 04	618,96	649,95	682,50	716,56	752,42
EM - 05	649,95	682,50	716,56	752,42	790,08
EM - 06	682,50	716,56	752,42	790,08	829,54
EM - 07	716,56	752,42	790,08	829,54	871,08
EM - 08	752,42	790,08	829,54	871,08	914,60
EM - 09	790,08	829,54	871,08	914,60	960,41
EM - 10	829,54	871,08	914,60	960,41	1.008,39
EM - 11	871,08	914,60	960,41	1.008,39	1.058,82
EM - 12	914,60	960,41	1.008,39	1.058,82	1.111,81

REFERÊNCIA	VALOR
EMS - 01	89,13
EMS - 03	98,26
EMS - 04	103,17

QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
FT - 01	273,20	300,51	330,55	363,66	400,02
FT - 02	300,51	330,55	363,66	400,02	439,99
FT - 03	330,55	363,66	400,02	439,99	484,04
FT - 04	363,66	400,02	439,99	484,04	532,39
AAF - 01	166,64	183,30	201,60	221,77	243,92

REFERÊNCIA	VALOR
FC - 01	532,39
FC - 02	585,65
FC - 03	644,17
FC - 04	708,62
AAF - 02	273,20

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
GCM-01	151,46	166,61	183,34	201,66	221,79
GCM-02	164,32	180,75	198,71	218,62	240,45
GCM-03	205,73	226,30	248,88	273,85	301,20
GCM-04	238,59	262,52	288,78	317,60	349,30
GCM-05	306,29	336,95	370,68	407,68	448,47
GCM-06	353,61	388,98	427,89	470,74	517,83

QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
PR - 01	273,20	305,29	341,21	381,41	426,21
PR - 02	305,29	341,21	381,41	426,21	476,34
PR - 03	341,21	381,41	426,21	476,34	532,39

QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

REFERÊNCIA	VALOR
AA - 00	490,65
AA - 01	515,17
AA - 02	540,88
AA - 03	567,96
AA - 04	596,38
AA - 05	626,17
AA - 06	657,53
AA - 07	690,41
AA - 08	724,87
AA - 09	761,15
AA - 10	799,22
AA - 11	839,08
AA - 12	881,13
AA - 13	925,15
AA - 14	971,46
AA - 15	1.020,05
AA - 16	1.071,04
AA - 17	1.124,49
AA - 18	1.180,78
AA - 19	1.239,76
AA - 20	1.301,83
AA - 21	1.366,98
AA - 22	1.435,24

CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR
DA - 01	151,44
DA - 02	166,63
DA - 03	183,31
DA - 04	201,61
DA - 05	221,79
DA - 06	243,96
DA - 07	268,39
DA - 08	295,23
DA - 09	324,73
DA - 10	357,23
DA - 11	417,37
DA - 12	438,22
DA - 13	475,51
DA - 14	523,03
DA - 15	575,30
DA - 16	632,88
SM	696,13

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VALOR
FG - 01	5,32
FG - 02	7,41
FG - 03	9,39
FG - 04	11,98
FG - 05	13,23
FG - 06	16,64
FG - 07	20,17
FG - 10	16,57
FG - 13	17,05
FG - 28	9,86
FG - 29	12,32
FG - 30	14,77
FG - 31	26,26
FG - 32	32,84
FG - 36	8,18
FG - 37	16,46
FG - 38	30,72

DECRETO Nº 57.500, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.045.403,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.045.403,00 (tres milhões e quarenta e cinco mil e quatrocentos e tres reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.3003.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.135.000,00
84.10.10.302.3003.4105	Operação e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
33903000.00	Material de Consumo	159.000,00
33903000.02	Material de Consumo	45.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.100,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.800,00
84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
84.26.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.503,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33604800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.590,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.181,66
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
33904600.00	Auxílio-Alimentação	2.135.000,00
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	52.618,34
84.10.10.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	
33903000.00	Material de Consumo	24.146,00
33903000.02	Material de Consumo	301.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.912,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
84.10.10.302.3003.4105	Operação e Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
33901400.00	Diárias - Civil	10.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.800,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.652,00
84.24.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	300.000,00
84.26.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	8.503,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 5 de dezembro de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 57.501, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 28.658.007,50 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 28.658.007,50 (vinte e oito milhões e seiscientos e cinquenta e oito mil e sete reais e cinquenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44905100.00	Obras e Instalações	754.507,97
16.10.12.367.3006.2861	Educação Especial - Aprender sem limite	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.143.321,79
16.11.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	896.762,96
16.12.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.149,45
16.19.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.893.950,80
16.21.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.823.873,14
37.10.15.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	766.441,39
99.10.15.452.3022.5607	Eficientização da Rede de Iluminação Pública	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.24.131.3024.8052	Publicações de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	754.507,97
16.10.12.365.3010.2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.190.322,33
16.10.12.367.3006.2861	Educação Especial - Aprender sem limite	

COMUNICADO

DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO

A Lei nº 15.406/2011, regulamentada pelo Decreto nº 56.223/2015 e normatizada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, instituiu o DEC – Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano, o qual consiste em uma caixa postal para comunicação eletrônica entre a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico e o contribuinte. Dessa forma, as comunicações desta Secretaria serão feitas por meio eletrônico, dispensando-se a publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal ou o envio por via postal.

Para informações sobre obrigatoriedade, como se credenciar, prazo para leitura das mensagens e demais informações, acesse a página do DEC no site da Secretaria de Finanças.